



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 548/2005

SUMULA: Altera a Lei Municipal nº 238/94 que declara órgão oficial para publicações do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Declara órgão oficial para publicações do Município de Cantagalo, os jornais **CORREIO DO POVO DO PARANÁ**, Razão Social **GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA**, semanário, sito a Rua Coronel Guilherme de Paula, 880, Laranjeiras do Sul-Pr, CNPJ 02.175.166/0001-45, jornalista responsável Joice Fabrício Reg. Prof. 0033/54-Pr, editor Ademir Padilha Fagundes, Reg Prof. 2453/10-Pr, e **GAZETA DO PARANÁ**, razão social **EDITORA GAZETA DO PARANÁ LTDA**, diário, sito a Rua Fortunato Bebber, 868, Cascavel-Pr, CNPJ 02.105.188/0001-05, responsável Julio Augusto Luchsa, cargo supervisor, RG 5.865.610-0-SSP-PR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal 238/94 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 26 de Abril de 2005.

ELIVAR CORREA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cantagalo

RECEBIDO

Em: _____/_____/2005